



**Prefeitura de Município de Sarandi**  
Site: [www.sarandi.pr.gov.br/web/](http://www.sarandi.pr.gov.br/web/)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro  
Fone / Fax: (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná

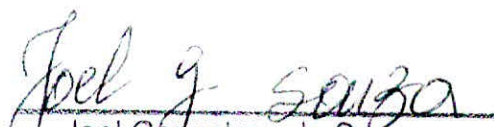
Ofício nº. 36/2017 - Dengue

Sarandi, 04 julho de 2017.

Prezado Senhor.

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a correção salarial dos agentes de endemias conforme parecer jurídico nº630/2017 segue parecer em anexo.

Atenciosamente.

  
Joel Gonçalves de Souza  
Coord. da Vigilância Ambiental

Ilmo Sr:  
João Claudio Massago de Mello  
Secretario municipal administração



Parecer jurídico nº630/2017

Sarandi, 27 de junho de 2017.

Ref. Ofício nº167/2017 da SMS;

A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o coordenador de endemias do Município de Sarandi/PR., solicita parecer jurídico sobre a equiparação salarial dos agentes de combate a endemias com os agentes comunitários de Saúde.

De fato, de conformidade com a Lei Federal nº12.994/2014, o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias foi fixado no valor de R\$1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

A referida lei federal ainda previu no artigo 9º-G que os planos de carreira dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias deveriam observar remuneração paritária dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Desta forma, o município de Sarandi/PR., através da lei 335/2016 alterou o piso do agente de combate a endemias, equiparando ao dos agentes comunitários de saúde, que já havia sido alterado em 12/08/2014, conforme Lei 306/2014.

Porem a Lei Municipal 335/2016 não observou a correção salarial, que alterou o piso dos agentes comunitários de saúde para R\$1.277,54 conforme índice do INPC.

Logo quando da aprovação da Lei municipal 335/2016 o valor correto do vencimento do cargo de agente de combate a endemias, deveria ter sido de R\$1.277,54, cumprindo o previsto na lei federal acima citada.

Porem a única forma de correção é através de outra lei municipal, cabendo ao Executivo formular um projeto de lei para promover a alteração do vencimento do cargo de agente de combate a endemias que devem perceber o mesmo piso salarial, tudo conforme previsto em lei federal, que atualmente é de R\$1.277,54 (mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

É O PARECER.

MARLI GONZALEZ DE SOUZA

ADVOGADA

A Secretaria Municipal de Saúde e

Ao Coordenador de endemias

